

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 0028/2022



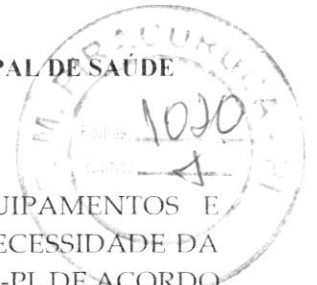
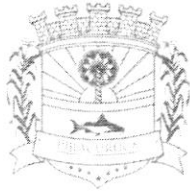
Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA  
SOUZA:881351013  
68  
Dados: 2022.12.27  
12:48:15 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 0028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006344/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Ruana Priscila Spindola Melo Trindade, Secretária Municipal, portadora do CPF: 002.300.953-90, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 10.462.477/0001-42, com endereço na Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu – CE, CEP: 63.600-000, por seu representante legal o Sr. Francisco Adriano Costa Souza, portador do CPF 881.351.013-68; **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ 38.422.516/0001-05, com endereço na Rua Aderbal de Oliveira, 136 – Centro – Laurentino/SC – CEP: 89.170-000, por seu representante legal o Sr. Helton Bilk, portador do CPF 040.857.619-78; **DENTEMED ESQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 07.897.039/0001-00, com endereço na Rua Antonio Gravata, 136 – A, Betania, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570.040, por seu representante legal o Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, portador do CPF 063.640.696-22; **CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR – EPP**, inscrito no CNPJ 14.278.789/0001-51, com endereço na Rua Flávio Régis do Nascimento, 13 – jd. Andaraí – São Paulo – SP, CEP: 02166-050, por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Chimello, portador do CPF 321757348-03; doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0006344/2022, Pregão Eletrônico n.º 0028/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

### 1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0028/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para



FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não nos preços registrados nesta Ata.

**O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO**

Assinado de  
forma digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA

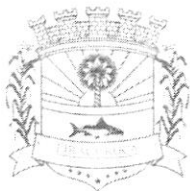
Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.462.477/0001-42.

SOUZA:88135101  
3  
Dados: 2022.12.27  
12:49:07 -03'00'

ITEM	DESCRICAO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	<b>BALANÇA DIGITAL INFANTIL BALANÇA DIGITAL COM DISPLAY LCD;</b> TENSÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (110/220V); CAPA ALMOFADADA; ANTI-GERMES. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA; CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G, MARCA: TECHLINE.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
5	<b>BALDE A PEDAL 30 LEM AÇO INOX/DE 30L.</b> MARCA: ECOBIM.	5	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
10	<b>VENTILADOR NÃO INVASIVO DE PRESSÃO CONTINUA (CPAP)</b> EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO, COM UMIDIFICADOR E OUTROS ACESSÓRIOS.FINALIDADE: TRATAMENTO APNEIA DO SONO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRESSÃO: 04 A 20 CM H2O; RAMPA: 0 A 45 MINUTOS; DISPOSITIVO DE CONFORTO EXPIRATÓRIO; AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA BIVOLT; VISOR EM LCD; ARMAZENAMENTO DE DADOS NO APARELHO E/OU CARTÃO DE MEMÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA TERAPIA DE APNEIA DO SONO. DEVE ACOMPANHAR: UMIDIFICADOR COMPATÍVEL COM MODELO OFERTADO; CIRCUITO OU TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL, BOLSA PARA TRANSPORTE, FILTROS, MARCA: RESMED.	1	R\$ 3.563,00	R\$ 3.563,00
11	<b>VENTILADORES MECÂNICOS MANUAIS EM "T",</b> PARA USO EM NEONATOLOGIA;PORTÁTIL; DOTADO DE ALÇA PARA TRANSPORTE; DOIS SISTEMAS DE VÁLVULAS REGULÁVEIS; FÁCIL LEITURA ATRAVÉS DE UM MANOVACUÔMETRO; DEVE FAVORECER ATRAVÉS DA OXIGENAÇÃO, UMA INSUFLAÇÃO DOS PULMÕES DA CRIANÇA COM PIP CONSISTENTE E PEEP CONTROLADA PARA PERMITIR CAPACIDADE RESIDUAL ADEQUADA EVITANDO COLABAMENTO DOS PULMÕES.DOTADO DE VÁLVULA DE AJUSTE DE PRESSÃO MÁXIMA DE ALÍVIO OU SEGURANÇA; DOTADO DE VÁLVULA DE AJUSTE DA PRESSÃO DE PICO INSPIRATÓRIA OU PINSIP; DOTADO DE VÁLVULA DE AJUSTE DA PRESSÃO DE POSITIVA FINAL OU PEEP; TODOS OS AJUSTES DEVERÃO SER EFETUADOS ATRAVÉS DE UM ÚNICO MANO- VACUÔMETRO; FLUXO DE ENTRADA DE GÁS: DE 5 A 15 LPM; PRESSÃO MÁXIMA: 70 CM H2O; PIP: DE 5 A 70 CM H2O; PEEP: DE 2 A 10 CM H2O ANÔMETRO: -20 A 80 CM H2O ACOMPANHADO DE: MÁSCARAS DE SILICONE; INTERMEDIÁRIOS PARA CONEXÕES; FLUXÔMETRO DE O2; T DE AYRE COM VÁLVULA PEEP; MANGUEIRA DE ENTRADA DE GÁS; EXTENSÃO DE O2 E DE AR; TUBO CORRUGADO; PULMÃO DE TESTE (LÁTEX FREE).O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, MARCA: FANEM.	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais)</b>				<b>R\$ 24.668,00</b>

Empresa: LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.422.516/0001-05.

ITEM	DESCRICAO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
6	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVETERARQUITETURAATX, MICROATX, BTXOU MICROBTX, CONFORMEPADRÕESESTABELECIDOSEDIVULGADOSNOSITOWWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUEDEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR	4	R\$ 4.097,25	R\$ 16.389,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:88135101368  
Dados: 2022.12.27  
12:49:27 -03'00'

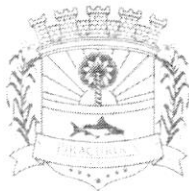
PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS. COMACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES, MARCA: PRÓPRIA 31824/PCTOP MLP190 WIN 10 PRO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (dezesesseis mil e trezentos e oitenta e nove reais)**

RS  
16.389,00

Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ:  
07.897.039/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
12	<p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b> 12 02 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA. AMBIDESTRO PEDAL DE COMANDO OTIMIZA O TRABALHO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS COM AS FUNÇÕES VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO TOTALMENTE AUTOMATIZADAS. -REFLETOR REFLETOR HALÓGENO (SÉRIE) MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA DE LUZ HALÓGENA. ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING. DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DECONTAMINAÇÃO CRUZADA. CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. INTENSIDADE: 8.000 A 35.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%) -UNIDADE AUXILIAR PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA A CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. CUBA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E</p>	2	RS 18.000,00	RS 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA  
SOUZA:881351013  
68  
Dados: 2022.12.27  
12:49:45 -03'00'

	<p>COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA; PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SUCTORES: 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) (SÉRIE) - EQUIPO PRODUZIDO EM ABS INJETADO; CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE / 01 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS, AJUSTÁVEL NA COLUNA DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PUXADOR BILATERAL MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. - GARANTIA - 12 MESES, MARCA: DENTEMED.</p>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (trinta e seis mil reais)</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>

Empresa: CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EPP,  
inscrita no CNPJ: 14.278.789/0001-51.

ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
13	<p><b>MONITOR MULTIPARÂMETRO 13 02 MONITOR MULTIPARÂMETRO</b> R\$ 16.550,00 / 33.100,00 MONITOR MULTIPARAMETRICO - ECG, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), OXIMETRIA (SPO2) E TEMPERATURAPARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DOS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E 1 CANAL DE TEMPERATURA. DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE, PELO MENOS, 12 (DOZE) POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600 PIXELS; DEVE APRESENTAR, PELO MENOS, 8 (OITO) FORMAS DE ONDA EM TELA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES VISUALIZAÇÕES EM TELA, INCLUSIVE COM TELAS DE NÚMEROS GRANDES, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA. DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU TOQUE NA TELA; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 (CENTO E VINTE) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES PARA, PELO MENOS, 50 EVENTOS DESTA NATUREZA; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO) E ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA FRACA, ETC.); PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE 0,75 M E RESISTÊNCIA À ÁGUA IPX1; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS COM UMA ÚNICA BATERIA; DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA BIVOLT (110V - 220V); DEVE PERMITIR CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORAÇÃO (ESTA DEVERÁ SER REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SEPARADO); DEVE INTERCONECTAR-SE VIA REDE LOCAL A OUTROS MONITORES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE OUTROS LEITOS NO PRÓPRIO MONITOR (LEITO-A-LEITO); NÃO DEVE PESAR MAIS DO QUE 5 KG. DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 30 A 85%. ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG: MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (I, II, III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA</p>	2	R\$ 16.495,00	R\$ 32.990,00

CARLOS  
EDUARDO MAIA  
EQUIPAMENTOS  
MÉDICO  
HOSPITALAR  
14278789000151





FRANCISCO  
O  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:88  
135101368

Assinado de  
forma digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA  
SOUZA:88135101  
368  
Dados: 2022.12.27  
12:50:01 -03'00'

	<p>CARDÍACA (FC): 30 A 280 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO IMPLANTÁVEIS OU EXTERNOS; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM, PELO MENOS, DUAS DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA, COM AJUSTE DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA MEDIDA DO DESNIVELAMENTO, SE NECESSÁRIO; DEVE APRESENTAR 24H DE ANÁLISE DE ECG C/ COM CORREÇÃO DE INTERVALO QT P/ VISUALIZAÇÃO DIAGNÓSTICA E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA E CLASSIFICAR NO MÍNIMO 20 (VINTE) PADRÕES DE ARRITMIAS DIFERENTES. RESPIRAÇÃO: AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNÉIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO E STAT; FAIXA DA MEDIDA DA PRESSÃO: 30 A 250 MMHG; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA PRESSÃO: 1 MMHG; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA CADA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); C/ FUNÇÃO DE VENOPUNÇÃO OU "GARROTE" P/ AUXILIAR NA PUNÇÃO DE ACESSOS PERIFÉRICOS; OXIMETRIA (SPO2): FAIXA DE SATURAÇÃO DE O2 ENTRE 40 A 100%; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SPO2: 1 %; C/ ÍNDICE DE PERFUSÃO PARA AVALIAR A QUALIDADE DA MEDIÇÃO; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 40 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM. TEMPERATURA: DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO; DEVE PERMITIR A MEDIDA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 5 A 45 °C; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE TEMPERATURA: 0,1 °C; ACESSÓRIOS: 1 CABO COMPLETO DE ECG 5 VIAS, 1 (UMA) EXTENSÕES DE AR, 1 (UMA) BRAÇADEIRA PEDIÁTRICO, 1 (UMA) BRAÇADEIRAS ADULTO, 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO GRANDE, 1 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEIS ADULTO, TIPO "CLIP", 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEIS TIPO PELE, 01 BATERIA INTERNA, MARCA: WORLD LIFE/WL80 12".</p>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais)</b>				<b>R\$ 32.990,00</b>

1.1.1 – Os materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

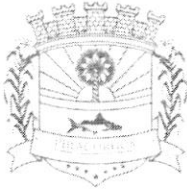
1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 – Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, para qualquer das unidades dos órgãos e entes municipais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a

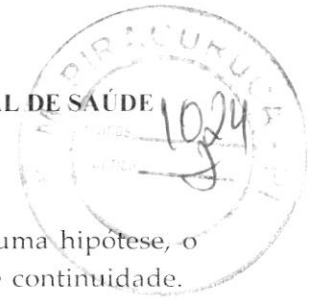
FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

Assinado de  
forma digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA  
SOUZA:88135101  
368  
Dados: 2022.12.27  
12:50:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

**1.4** - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO**

### **2.1. Da Solicitação:**

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

### **2.2. Da Prestação de Serviço**

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

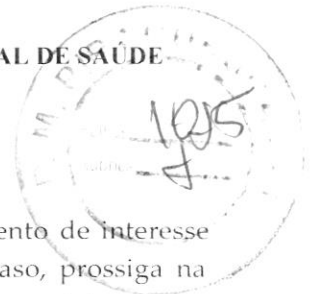
## **3. DO MATERIAL**

**3.1** O material a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

## **4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

**4.2** A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.



FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA  
SOUZA:881351013  
68  
Dados: 2022.12.27  
12:50:37 -03'00'

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

5.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.4.90.52	1015	601

## 6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

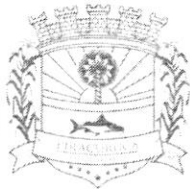
## 7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA COSTA  
SOUZA:8813510136  
8

Dados: 2022.12.27  
12:50:53 -03'00'

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

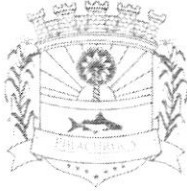
7.6. ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;





FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA  
SOUZA:881351013  
68  
Dados: 2022.12.27  
12:51:08 -03'00'

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no



primeiro diploma;

FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA  
SOUZA:8813510136  
8  
Dados: 2022.12.27  
17:51:25 -03'00'

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 . O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

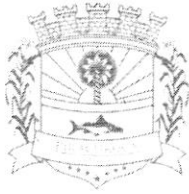
9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

## 10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os parâmetros do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de



FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

Assinado de  
forma digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA  
SOUZA:88135101  
368  
Dados: 2022.12.27  
13:39 -03'00'

Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a empresa o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

## **11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

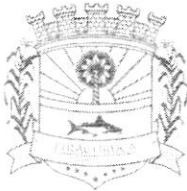
11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA  
COSTA  
SOUZA:881351013  
68  
Dados: 2022.12.27  
12:51:54 -03'00'

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## 12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FRANCISCO  
ADRIANO  
DA COSTA  
SOUZA:881  
35101368

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO  
ADRIANO DA COSTA  
SOUZA:8813510136  
8  
Dados: 2022.12.27  
12:52:41 -03'00'

caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

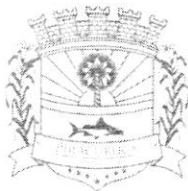
13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 16 de dezembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento assinado digitalmente  
RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO  
Data: 23/02/2023 14:09:49-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**FRANCISCO ADRIANO DA** Assinado de forma digital por FRANCISCO  
**COSTA SOUZA:88135101368** ADRIANO DA COSTA SOUZA:88135101368  
Dados: 2022.12.27 12:53:08 -03'00'

**ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO**  
**MÉDICO EIRELI**  
**CNPJ: 10.462.477/0001-42**  
**CONTRATADA**

**HELTON**  
**BILK:0408576197** Assinado de forma digital por  
HELTON BILK:0408576197  
Dados: 2022.12.28 08:27:26 -03'00'  
8  
**LICITA HB INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ 38.422.516/0001-05**

**CONTRATADA**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS** Assinado de forma digital por DENTEMED  
**ODONTOLOGICOS** EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS  
**LTDA:07897039000100** LTDA:07897039000100  
Dados: 2022.12.29 14:33:31 -03'00'

**DENTEMED ESQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

**CNPJ 07.897.039/0001-00**

**CONTRATADA**

**CARLOS EDUARDO** Digitally signed by CARLOS EDUARDO MAIA  
**MAIA EQUIPAMENTOS** EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EPP  
CNPJ: 14.278.789/0001-51  
**MEDICO HOSPITALAR** 14278789000151  
14278789000151  
Date: 2023.01.03 10:11:23  
Foxit Reader Version 9.7.0

**CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR – EPP**

**CNPJ 14.278.789/0001-51**

**CONTRATADA**



Id:10EF19BA4DD7690A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0066344/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 55.538.670/0001-21, com sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Deodoro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma Sr. Ruana Priscila Spindola Melo Trindade, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 02.300.953-00, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, e de outro lado, as empresas ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI inscrito no CNPJ: 10.462.477/0001-42, com endereço na Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu - CE, CEP: 63.600-000, por seu representante legal o Sr. Francisco Adriano Costa Souza, portador do CPF 881.351.013-68; LICITA HB INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ 38.422.516/0001-05, com endereço na Rua Aderaldo de Oliveira, 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000, por seu representante legal o Sr. Helton Birk, portador do CPF 040.857.619-78, DENTEM EDI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.897.039/0001-00, com endereço na Rua Antonio Gravata, 136 - A. Betânia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.553-040, por seu representante legal o Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, portador do CPF 063.640.696-22, CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EPP, inscrito no CNPJ 14.278.789/0001-51, com endereço na Rua Flavio Régis do Nascimento, 13 - jd. Andaraí - São Paulo - SP, CEP: 02.166-050, por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Chimello, portador do CPF 321.757.748-03, doravante denominadas BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0066344/2022, Pregão Eletrônico nº 0028/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13 Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0028/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não nos preços registrados nesta Ata.

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO

Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.462.477/0001-42.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRICAO, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Contains items 1, 5, 10, and 11 with descriptions of medical equipment like digital scales, fans, and mechanical valves.

Empresa: LICITA HB INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.422.516/0001-05.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRICAO, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Contains item 6: Computador de desktop com processador N3 no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos...

Table with 5 columns: ITEM, DESCRICAO, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Contains item 12: Cadeira Odontológica Completa 12 02 Cadeira Odontológica Completa com tratamento antioxidante e pintada em tinta epoxi...

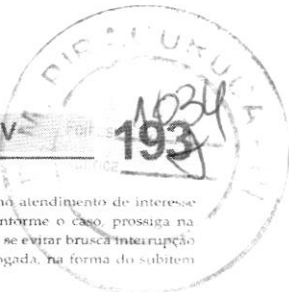
Empresa: DENTEM EDI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRICAO, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Contains items 12, 10, and 13 with descriptions of dental chairs, monitors, and multiparameter monitors.

Empresa: CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EPP, inscrita no CNPJ: 14.278.789/0001-51.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRICAO, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Contains item 13: Monitor Multiparametro 13 02 Monitor Multiparametro - ECG, HESPIRACAO, PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), DIABTICA (DP-22) e TEMPERATURAS...

(Continua na próxima pagina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>CARDIACA (FC) 30 A 280 BPM, RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC (1 BPM); DEVE PERMITIR A DIFERENÇÃO DE PULSOS DE VARGAPASSO IMPLANTÁVEIS OU EXTERNOS; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM PELO MENOS DUAS DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA, COM ARQUIVE DOS PULSOS DE REFERÊNCIA PARA MEDIDA DO DESNIVELAMENTO, SE NECESSÁRIO, DEVE APRESENTAR 24H DE ANÁLISE DE ECG COM CORREÇÃO DE INTERVALO QT PQ (VIGILÂNCIA) DIAGNÓSTICA E PREVENÇÃO DE MORTE SUBITA E CLASSIFICAR NO MÍNIMO 20 (VINTE) PADRÕES DE ARRITMIAS DIFERENTES, RESPIRAÇÃO, AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATORIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSITORIA, FEITA PELO CABO DE ECG, DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM), MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO E STAT, FAIXA DA MEDIDA DA PRESSÃO 30 A 200 MMHG, RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA PRESSÃO 1 MMHG, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA CADA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), O FUNÇÃO DE VENTILUÇÃO OU "GARROTE" P/ AJUSTAR NA PUNÇÃO DE ACESSOS PERIFÉRICOS, OXIMETRIA (SPO2) FAIXA DE SATURAÇÃO DE O2 ENTRE 40% A 100%, RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SPO2 1% O ÍNDICE DE PERFUSÃO PARA AVALIAR A QUALIDADE DA MEDICINA, FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FT) 40 A 280BPM, RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FT 1 BPM, TEMPERATURA DEVE POSSUIR PELO MENOS, 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO, DEVE PERMITIR A MEDIDA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÓFAGO OU RETO, FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA 5 A 45 °C, RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE TEMPERATURA 0,1 °C, ACESSÓRIOS: 1 CABO COMPLETO DE ECG 9 LEVDS, 1 (UMA) BRACADEIRA DE AR, 1 (UMA) BRACADEIRA PEDIÁTRICO, 1 (UMA) BRACADEIRA ADULTO, 1 (UMA) BRACADEIRA ADULTO GRANDE, 1 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO "CLIP", 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE, 01 BATERIA INTERNA, MARCA WORLD LIFEWEAR 12"</p>	<p>RS 32.990,00</p>
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (trinta e dois mil e noventa e nove reais)</p>	<p>RS 32.990,00</p>

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

5.3. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.1.90.52	1015	601

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização da contratante; no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6. ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
  - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretar pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de execução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo detya prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação:

(Continua na próxima página)

1.1.1 - Os materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente a(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueros ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizados no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias a(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes municipais) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obrigam) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivessem transcritos.

3. DO MATERIAL

3.1 O material a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/31/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
- b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAULI;
- b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência;
- b.2) de 03 (três) até 05 (cinco) anos;
- b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- b.2.4) não manter a proposta;
- b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada; b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
- b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- c) independentemente das sanções, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
- 7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAULI, após garantida prévia e ampla defesa a contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- 7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei Federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
- 7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato lesivo, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
- a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fax-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

## 10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes, conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis a espécie. Em especial os parâmetros do preço SINAPI mantido pela Casa Econômica Federal para a praça de Piracurica - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada a época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de

Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracurica, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a empresa o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracurica não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

## 11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PL pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracurica a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pelas detentora(s).

## 12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração indireta, obedecerá às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão

(Continua na próxima página)





caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outro forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracurucu, nesse intervalo de tempo.

13.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracurucu PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracurucu, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracurucu-PI, 16 de dezembro de 2022.

**RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE

**ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**  
 CNPJ: 10.462.477/0001-42  
 CONTRATADA

**LICITA HB INFORMATICA LTDA**  
 CNPJ 38.422.516/0001-05  
 CONTRATADA

**DENTEMED ESQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
 CNPJ 07.897.039/0001-00  
 CONTRATADA

**CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR – EPP**  
 CNPJ 14.278.789/0001-51  
 CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022 - CPU/PMF  
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010252/2022)

Aos 21 (vinte e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Piracurucu-PI, Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e de outro a empresa **CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.146.141/0001-42, estabelecida na cidade de Teresina-PI à Rua Santa Luzia, 2480/B, sul, Bairro Pajarra, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Robson Tomé Vieira de Miranda, RG nº 1.678.100-SS/PI, CPF nº 854.487.373-15, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (R.P.), conforme decisão, emanada no Processo Licitatório nº 001.0010252/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2022 para Registro de Preços (s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de Preço, para prestação de serviço de processamento de dados visando a emissão de instrumentos de cobrança de imposto (IPTU) no Município de Piracurucu-PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Piracurucu-PI, conforme especificações mínimas definidas no Anexo 1 - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SI TCEMP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**4. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de prestação de serviço de processamento de dados visando a emissão de instrumentos de cobrança de imposto (IPTU) no Município de Piracurucu-PI, destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracurucu-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estiverem transcritos.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuna, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

LOTE DE ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COBRANÇA - IPTU 2022				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	
01	PROCESSAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE INSTRUMENTOS DE COBRANÇA DO IPTU 2022 com as seguintes características: a) Instrumentos de cobrança impressos em formato de carnê em papel Off Set 90G com capa em papel couchê em polipropileno; b) sendo 5 páginas, sendo uma com informações sobre a conta única, três com opções de parcelamento em até três vezes e a última folha com informações acerca do recolhimento.	UNID.		13.000
VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		
R\$ 2,33 (dois reais e trinta e cinco centavos)		R\$ 30.330,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais)		

LOTE DE ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COBRANÇA - IPTU 2024				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	
01	PROCESSAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE INSTRUMENTOS DE COBRANÇA DO IPTU 2024 com as seguintes características: a) Instrumentos de cobrança impressos em formato de carnê em papel Off Set 90G, com capa em papel couchê em polipropileno; b) sendo 5 páginas, sendo uma com informações sobre a conta única, três com opções de parcelamento em até três vezes e a última folha com informações acerca do recolhimento.	UNID.		13.000
VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		
R\$ 2,32 (dois reais e trinta e cinco centavos)		R\$ 30.330,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais)		

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2.3. A expectativa mínima de consumo durante a vigência da Ata é de 40% do quantitativo total estipulado.

**4. DO REAJUSTE**

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência da ARP os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes na legislação, para restabelecer as condições e o equilíbrio econômico financeiro da contratação, devendo ser aplicadas as disposições legais que regem os reajustes, revisões ou repactuações dos preços registrados;

3.3. Eventual solicitação de equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada conforme os pressupostos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a contratação.

**4. DOS PRAZOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACURUCA PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

(Continua na próxima página)